



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 121 DE 08 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública o Conselho União de Comunidade de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública o CONSELHO UNIÃO DE COMUNIDADES DE MARACANAÚ, uma entidade civil, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com sede e foro nesta cidade de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 08 de maio de 1989.

*Júlio César Costa Lima*

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

*Júlio César Costa Lima*  
Prefeito Municipal